

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2.092 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a alteração do texto do Artigo 10 e Alteração no Parágrafo Único do Decreto Nº 2.069 de 01 de Dezembro de 2024 e dá outras providências que especifica”*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**, Prefeito do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

### DECRETA

**Artigo 1º** - O artigo 10 do Decreto Municipal Nº 2.069 de 01 de Dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 10º** - *O prazo para responder às solicitações do Controle Interno será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias a pedido do demandado, desde que justificado previamente.*

**Parágrafo 1º** - *Em se tratando de casos de urgência, o prazo descrito no caput deste artigo poderá ser reduzido pela metade, de acordo com a avaliação dos membros que compõe a Comissão do Sistema de Controle Interno.*

**Parágrafo 2º** - *Em não havendo resposta no prazo previsto, será encaminhado Notificação sobre expiração do prazo, sujeitando o demandado a justificar o não cumprimento do prazo estabelecido neste Decreto.*

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 23 de Abril de 2024

Gabinete do Prefeito

---

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**